



**ENTIDADE DE ADMINISTRAÇÃO
GOIANA DE VOLEIBOL**

Ilmo Sr.

Oficial do 2º Tabelionato de Protestos e Registros de Pessoas Jurídicas, Títulos e documentos de Goiânia.

Nesta.

Handel José Martins Soares. Presidente da Entidade, brasileiro, divorciado, funcionário público aposentado, filho de Francisco de Assis Martins Soares e Maria Aparecida de Souza Soares, RG 169518 – SSP/GO. e CPF 013.851.271-04. residente e domiciliado na rua X 5 – Qd. 107 Lt. 01 – Bairro Cardoso, Aparecida de Goiânia – GO, com endereço eletrônico soares-lemes@hotmail.com, vem a presença de V.Sa., requerer a **AVERBAÇÃO da Ata de Eleição da Nova Diretoria** da Entidade de Administração Goiana de Voleibol, com domicílio provisório na Av. Fued José Sebba - Ala Sul s/nº Estádio Serra Dourada, Jardim Goiás - Goiânia – GO, realizada no dia 20 de março do corrente ano, às margens do registro de número 696742, no livro A – 9, cuja documentação instrui o presente pedido.

Nestes termos pedimos requerimento.

Goiânia-GO, 01 de setembro de 2020


Handel José Martins Soares
Presidente

22/09/20 Prot.: 1276685



**ENTIDADE DE ADMINISTRAÇÃO
GOIANA DE VOLEIBOL**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O PRESIDENTE DA ENTIDADE DE ADMINISTRAÇÃO GOIANA DE VOLEIBOL, no uso de suas atribuições legais, conforme o estatuto convoca os clubes filiados que estejam aptos a votarem, conforme relação de clubes anexa, atendendo, portanto os preceitos dos artigos 24º e seus parágrafos, 25º letras A e B e o artigo 30º, para o dia 20 (vinte) de março de 2019 (dois mil e dezenove), às 08h30min (oito horas e trinta minutos), para tratar da pauta da eleição do presidente, vice presidente, secretário e conselho fiscal e todas as deliberações tomadas na assembleia, na sede provisória da EAGV sito a Av. Fued José Sebba - Ala Sul s/nº Estádio Serra Dourada, Jardim Goiás - Goiânia - GO.

Goiânia-GO, 15 de janeiro de 2019


Handel José Martins Soares
Presidente

22/09/2019
Prot.: 1276685



**ENTIDADE DE ADMINISTRAÇÃO
GOIANA DE VOLEIBOL**

**Relação dos Clubes Filiados com Direito a Voto Conforme Exigência
Estatutária – em 20 de março de 2019**

**Presidente: Julio Alcântara Vilarinho
Administração do Pro Melhoramento Vera Cruz (APROVEC)**

**Presidente: Alcivando Gomes Peixoto
Associação Esportiva Serra Dourada**

**Presidente: André Luiz Pereira da Cruz
Clube Esportivo União**

**Presidente: Clodair de Freiras Ramos
Clube Fênix de Rio Verde**

Goiânia, 15 de janeiro de 2019

**Handel José Martins Soares
Presidente**

GOIÂNIA - GOIÁS

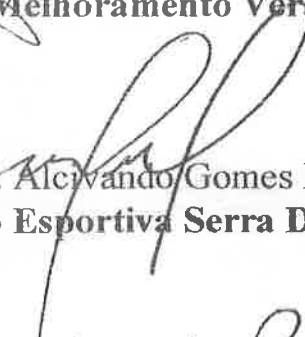


**ENTIDADE DE ADMINISTRAÇÃO
GOIANA DE VOLEIBOL**

**Relação dos Clubes que Compareceram à Assembleia Geral do dia
20/03/2019- para elegerem a nova diretoria da Entidade de Administração
Goiana de Voleibol, para o período de 2019 a 2024.**



**Presidente: Julio Alcântara Vilarinho
Administração do Pro Melhoramento Vera Cruz (APROVEC)**



**Presidente: Alcivando Gomes Peixoto
Associação Esportiva Serra Dourada**



**Presidente: André Luiz Pereira da Cruz
Clube Esportivo União**



**Presidente: Clodair de Freiras Ramos
Clube Fênix de Rio Verde**

Goiânia 20 de março de 2019



**Handel José Martins Soares
Presidente**

GOIÂNIA - GOIÁS

*Reitero o mandato
de 2019 a 2024*



ENTIDADE DE ADMINISTRAÇÃO
GOIANA DE VOLEIBOL

RELAÇÃO NOMINAL DA DIRETORIA DA ENTIDADE DE ADMINISTRAÇÃO GOIANA DE VOLEIBOL

Presidente: **Handel José Martins Soares**

Clube Fênix de Rio Verde

CPF: 013851271 04

RG: 169518 SSP GO

Profissão: Professor de Educação Física

Estado Civil: Divorciado

Pai: Francisco de Assis Martins Soares

Mae: Maria Aparecida de Souza Soares

Endereço: Rua P-16 nº 470 – Ap 1302-A – Residencial Gran Campinas – Setor dos Funcionários
74543-040 Goiânia-GO.

E mail: soares-lemes@hotmail.com

Vice Presidente: **André Luiz Pereira da Cruz**

Clube Esportivo União

CPF: 276604431 00

RG: 291351 SPIC – GO

Profissão: Professor de Educação Física

Estado Civil: Separado Judicialmente

Pai: Hermínio Pereira da Cruz

Mãe: Bertolina da Costa

Rua: P – 27 nº 74 Setor dos funcionários

74543-410 - Goiânia – GO

E mail: andrepcruz@hotmail.com

Secretária: **Elieda Alves Silva**

CPF: 26328135148

RG: 1292328 SSP/GO

Profissão: Funcionária Pública - Aposentada

Estado Civil: União Estável

Pai: Itagiba Antunes da Silva

Mãe: Meire Alves Silva

Endereço: Rua P-16 nº 470 – Ap 1703-B – Residencial Gran Campinas – Setor dos Funcionários
74543-040 Goiânia-GO.

E mail: eliedaas@hotmail.com



ENTIDADE DE ADMINISTRAÇÃO
GOIÂNIA DE VOLEIBOL

CONSELHO FISCAL:

Membros Efetivos:

Nome: **Fabício Pereira Feliciano**

Profissão: Professor

CPF: 864527541 – 49

RG: 3196537 SSP-GO

Estado Civil: Casado

Pai: Gilberto da Costa Feliciano

Mãe: Apolinária Pereira Feliciano

Endereço: Rua T-30, 1 675 - Setor Bueno

74210-060 - Goiânia – GO

E mail: felicianopfabricio@gmail.com

Nome: **Vitor Leão**

Profissão: Estudante

CPF: 051959811- 32

RG: 5058240

Estado Civil: Solteiro

Pai: Albeto Leão

Mãe: Elieda Alves Silva

Endereço: Rua 26 A 715 Aptº 201 - Ed. Sandra - Setor Aeroporto

74075-300 Goiânia – GO

E mail: ivitor15@gmail.com

Nome: **Ronan Coelho Machado**

Profissão Professor

CPF: 513544541-20

RG: 687544.4 PCII/GO

Estado Civil: Casado

Pai: José Barros Machado

Mãe: Rita Coelho Machado

Endereço: Rua Dona Maria Rodrigues Ramos – Qd. 1-A -- Lt. 22 – Vila Luciana



ENTIDADE DE ADMINISTRAÇÃO
GOIÂNIA DE VOLEIBOL

74373-045 - Goiânia – GO
E mail: conan.coema@hotmail.com

Suplentes:

Nome: **Marcelo de Castro Spada**
Profissão: Professor
CPF: 828357051-04
RG: 3.407479 SSP-GO
Estado Civil: Casado
Pai: Antônio Spada Pinto Ribeiro
Mãe: Thelma Spada Ribeiro de Castro
Endereço: Av Independência nº 1615 – Ed. Juliana – Apto 604-B – Setor Leste Vila Nova
74645-010 - Goiânia – GO
E mail: marcelospada@gmail.com

Nome: **Claúdio Ferreira de Rezende**
Profissão: Autônomo
CPF: 823320021-20
RG: 3.293107 SESP/GO
Estado Civil: União Estável
Pai: Alfeu Ferreira de Rezende
Mãe: Marta Ferreira dos Santos
Endereço: Rua W-03, Qd.13 Lt.31, Jardim Itaipu,
74.355-503 - Goiânia – GO.,
E mail: rezende_claudio@hotmail.com

Nome: **Marllos Henrique Silva**
Profissão: Autônomo
CPF: 968149501-20
RG: 4193048 SPTC/GO
Estado Civil: Solteiro
Pai: Desconhecido

Mãe : Elineida Alves Silva
Endereço: Rua Amaral Qd. 16 – Lt. 12 – Parque Itatiaia
74968-750 Aparecida de Goiânia - GO
E mail: marlloshenrique69@gmail.com



ENTIDADE DE ADMINISTRAÇÃO GOIANA DE VOLEIBOL

ATA DA ASSEMBLÉIA ORDINÁRIA CONVOCADA PARA ELEIÇÃO DA ENTIDADE DE ADMINISTRAÇÃO GOIANA DE VOLEIBOL – EAGV.

Às 08h30min (oito horas e trinta minutos) do dia 20 (vinte) do mês de março do ano de 2019 (dois mil e dezenove), na sede da EAGV situada na Ala Sul S/N no Estádio Serra Dourada – Jardim Goiás, Goiânia – GO., neste ato representado pelo professor Handel José Martins Soares, reuniram-se os clubes: Administração do Pró Melhoramento Vera Cruz – APROVEC, Associação Esportiva Serra Dourada, Clube Esportivo União e Clube Fênix de Rio Verde. Em primeira votação, atendendo o que manda a publicação em nota oficial afixada no mural da sede da Entidade de Administração Goiana de Voleibol. A abertura dos trabalhos foi feita pelo senhor presidente Handel José Martins Soares que, após a verificação do quórum, nomeou o senhor André Luiz Pereira da Cruz para secretário ad hoc da presente assembleia. Em questão de ordem, o senhor secretário, presidente do Clube Esportivo União, propôs à Assembleia que todos os atos praticados pela atual diretoria, no período compreendido entre o ano de 2016 e a presente data fossem referendados, uma vez que, o mandato constava vencido desde o dia 21 de abril de 2016, e não tendo ocorrido eleições nos anos posteriores e com a permanência da mesma diretoria até a presente data, em nada prejudicou a entidade; sendo aprovado por todos. O Sr. Júlio Alcântara Vilarinho, em conformidade com o Estatuto da EAGV art 24º, solicitou aos presentes que a diretoria eleita em 2010 com mandato vencido em 2016, respondesse legalmente pela mesma, até que se fosse feita nova eleição, proposta aceita por unanimidade pelos presentes e referendando todos os atos por ela (diretoria) praticados. Foi apresentada, pelo Sr. Handel José Martins Soares, a prestação de contas da EAGV, do período de 2010 até a presente data; contas estas que foram verificadas e aprovadas pelo conselho fiscal. Após leitura feita por todos os presentes, a mesma foi aprovada sem ressalvas. Em seguida, conforme o estatuto da EAGV, deu-se início ao pleito 2019, onde foi apresentada a chapa única registrada para concorrer ao mandato de 2019 a 2025, conforme art 24º “b”; com os seguintes membros em sua diretoria: Presidente: Handel José Martins Soares, Brasileiro,



ENTIDADE DE ADMINISTRAÇÃO GOIANA DE VOLEIBOL

divorciado, portador de CPF nº 013851271-04 e RG nº 169518, residente e domiciliado na Rua P-16 nº 470 – Ap 1302-A, residencial Gran Campinas – Setor dos Funcionários – Goiânia-GO., endereço eletrônico: soares-lermes@hotmail.com; Vice-Presidente: André Luiz Pereira da Cruz, Brasileiro, Separado Judicialmente, portador de CPF nº 276604431-00, RG nº 291351, residente e domiciliado à Rua P-27 nº 74 – Setor dos funcionários Goiânia-GO., endereço eletrônico: andrelpcruz@hotmail.com; Secretária: Elieda Alves Silva, Brasileira, União Estável, portadora de CPF nº 263281351-48, RG nº 1292328, residente e domiciliada à Rua P-16. nº 470 – Ap 1703 – B Residencial Gran Campinas – Setor dos Funcionários – Goiânia-GO., endereço eletrônico: elieadaas@hotmail.com; Conselho Fiscal efetivo Fabricio Pereira Feliciano, Brasileiro, casado, portador de CPF nº 864527541-49, RG nº 3196537, residente e domiciliado à Rua T-30 nº 1675 – Setor Bueno – Goiânia – GO., endereço eletrônico: felicianopfabricio@gmail.com; Vitor Leão, Brasileiro, solteiro, portador de CPF nº 051959811-32, RG nº 5058240, residente e domiciliado à Rua 26-A nº 715 – Ap 201 – Ed. Sandra – Setor Aeroporto – Goiânia-GO., endereço eletrônico: ivitor15@gmail.com; Ronan Coelho Machado, Brasileiro, casado, portador de CPF nº 513544541-20, RG nº 6875444, residente e domiciliado à Rua Dona Maria Rodrigues Ramos – Qd. 1/A – Lote 22 - Vila Luciana – Goiânia – GO., endereço eletrônico: conan.coema@hotmail.com; e os membros suplentes Marcelo de Castro Spada, Brasileiro, casado, portado de CPF nº 828357051-04, RG nº 3407479 – residente e domiciliado à Av. Independência nº 1615 – Ed. Juliana – Goiânia - GO., endereço eletrônico: marcelospada@gmail.com; Claudio Ferreira de Rezende, Brasileiro, União Estável, portador de CPF nº 823320021-20, RG nº 3293107, residente e domiciliado à Rua W/03 – Qd. 13 – Lt. 31 – Jardim Itaipú – Goiânia – GO., endereço eletrônico: rezende_claudio@hotmail.com; e Marillos Henrique Silva, Brasileiro, Solteiro, portador de CPF nº 968149501-20, RG nº 4193048, residente à Rua Amaral Qd. 16 – Lt. 12 – Parque Itatiaia – Aparecida de Goiânia – GO., endereço eletrônico: marilloshenrique69@gmail.com. O Senhor Presidente Handel José Martins Soares, agradeceu a todos encerrando a sessão e eu André Luiz Pereira da Cruz, escrevi a presente ata que foi fiel acontecido na assembleia e que após lida foi a mesma aprovada e assinada pelos presentes.



ENTIDADE DE ADMINISTRAÇÃO GOIANA DE VOLEIBOL

a presente ata que foi fiel acontecido na assembleia e que após lida foi a mesma aprovada e assinada pelos presentes.

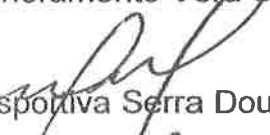
Goiânia-GO, 20 de março de 2019.


Ilandel José Martins Soares


André Luiz Pereira da Cruz


Elieda Alves Silva


Administração do Pro Melhoramento Vera Cruz (APROVEC)


Associação Esportiva Serra Dourada


Clube Esportivo União


Clube Fenix de Rio Verde



ENTIDADE DE ADMINISTRAÇÃO GOIANA DE VOLEIBOL

ATA DA ASSEMBLÉIA ORDINÁRIA CONVOCADA PARA ELEIÇÃO DA ENTIDADE DE ADMINISTRAÇÃO GOIANA DE VOLEIBOL – EAGV.

Às 08h30min (oito horas e trinta minutos) do dia 20 (vinte) do mês de março do ano de 2019 (dois mil e dezenove), na sede da EAGV situada na Ala Sul S/N no Estádio Serra Dourada – Jardim Goiás, Goiânia – GO., neste ato representado pelo professor Handel José Martins Soares, reuniram-se os clubes: Administração do Pró Melhoramento Vera Cruz – APROVEC, Associação Esportiva Serra Dourada, Clube Esportivo União e Clube Fênix de Rio Verde. Em primeira votação, atendendo o que manda a publicação em nota oficial afixada no mural da sede da Entidade de Administração Goiana de Voleibol. A abertura dos trabalhos foi feita pelo senhor presidente Handel José Martins Soares que, após a verificação do quórum, nomeou o senhor André Luiz Pereira da Cruz para secretário ad hoc da presente assembleia. Em questão de ordem, o senhor secretário, presidente do Clube Esportivo União, propôs à Assembleia que todos os atos praticados pela atual diretoria, no período compreendido entre o ano de 2016 e a presente data fossem referendados, uma vez que, o mandato constava vencido desde o dia 21 de abril de 2016, e não tendo ocorrido eleições nos anos posteriores e com a permanência da mesma diretoria até a presente data, em nada prejudicou a entidade; sendo aprovado por todos. O Sr. Júlio Alcântara Vilarinho, em conformidade com o Estatuto da EAGV art 24º, solicitou aos presentes que a diretoria eleita em 2010 com mandato vencido em 2016, respondesse legalmente pela mesma, até que se fosse feita nova eleição, proposta aceita por unanimidade pelos presentes e referendando todos os atos por ela (diretoria) praticados. Foi apresentada, pelo Sr. Handel José Martins Soares, a prestação de contas da EAGV, do período de 2010 até a presente data; contas estas que foram verificadas e aprovadas pelo conselho fiscal. Após leitura feita por todos os presentes, a mesma foi aprovada sem ressalvas. Em seguida, conforme o estatuto da EAGV, deu-se início ao pleito 2019, onde foi apresentada a chapa única registrada para concorrer ao mandato de 2019 a 2025, conforme art 24º “b”; com os seguintes membros em sua diretoria:



ENTIDADE DE ADMINISTRAÇÃO GOIANA DE VOLEIBOL

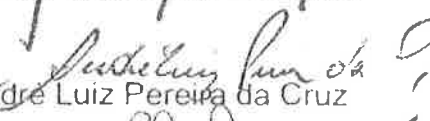
Presidente: Handel José Martins Soares, Brasileiro, divorciado, portador de CPF nº 013851271-04 e RG nº 169518, residente e domiciliado na Rua P-16 nº 470 – Ap 1302-A, residencial Gran Campinas – Setor dos Funcionários – Goiânia-GO., endereço eletrônico: soares-lemes@hotmail.com; Vice-Presidente: André Luiz Pereira da Cruz, Brasileiro, Separado Judicialmente, portador de CPF nº 276604431-00, RG nº 291351, residente e domiciliado à Rua P-27 nº 74 – Setor dos funcionários Goiânia-GO., endereço eletrônico: andrelpcruz@hotmail.com; Secretária: Elieda Alves Silva, Brasileira, União Estável, portadora de CPF nº 263281351 48, RG nº 1292328, residente e domiciliada à Rua P-16, nº 470 – Ap 1703 – B Residencial Gran Campinas – Setor dos Funcionários – Goiânia-GO., endereço eletrônico: elieadaas@hotmail.com; Conselho Fiscal efetivo Fabricio Pereira Feliciano, Brasileiro, casado, portador de CPF nº 864527541-49, RG nº 3196537, residente e domiciliado à Rua T-30 nº 1675 – Setor Bueno – Goiânia – GO., endereço eletrônico: felicianopfabricio@gmail.com; Vitor Leão, Brasileiro, solteiro, portador de CPF nº 051959811-32, RG nº 5058240, residente e domiciliado à Rua 26-A nº 715 – Ap 201 – Ed. Sandra – Setor Aeroporto – Goiânia-GO., endereço eletrônico: ivitor15@gmail.com; Ronan Coelho Machado, Brasileiro, casado, portador de CPF nº 513544541-20, RG nº 6875444, residente e domiciliado à Rua Dona Maria Rodrigues Ramos – Qd. 1/A – Lote 22 - Vila Luciana – Goiânia – GO., endereço eletrônico: conan.coema@hotmail.com; e os membros suplentes Marcelo de Castro Spada, Brasileiro, casado, portado de CPF nº 828357051-04, RG nº 3407479 – residente e domiciliado à Av. Independência nº 1615 – Ed. Juliana – Goiânia - GO., endereço eletrônico: marcelospada@gmail.com; Claudio Ferreira de Rezende, Brasileiro, União Estável, portador de CPF nº 823320021-20, RG nº 3293107, residente e domiciliado à Rua W/03 – Qd. 13 – Lt. 31 – Jardim Itaipú – Goiânia – GO., endereço eletrônico: rezende claudio@hotmail.com; e Marllos Henrique Silva, Brasileiro, Solteiro, portador de CPF nº 968149501-20, RG nº 4193048, residente à Rua Amaral Qd. 16 – Lt. 12 – Parque Itatiaia – Aparecida de Goiânia – GO., endereço eletrônico: marlloshenrique69@gmail.com. O Senhor Presidente Handel José Martins Soares, agradeceu a todos encerrando a sessão e eu André Luiz Pereira da Cruz, escrevi

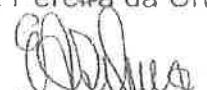
GOIÂNIA DE MELHORIAÇÃO
GOIÂNIA DE MELHORIAÇÃO

a presente ata que foi fiel acontecido na assembleia e que após lida foi a mesma aprovada e assinada pelos presentes.

Goiânia-GO, 20 de março de 2019.

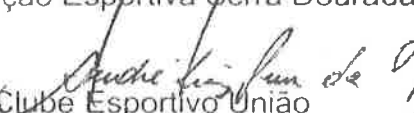

Handiel José Martins Soares


André Luiz Pereira da Cruz


Elieda Alves Silva

Administração do Pro Melhoramento Vera Cruz (APROVEC)

Associação Esportiva Serra Dourada


Clube Esportivo União

Clube Fênix de Rio Verde

22 2 - TABELIONATO DE PROTESTO E REGISTRO
DE PESSOAS JURÍDICAS TÍTULOS E DOCUMENTOS

Protocolizado em 22/09/20 e registrado por processo digital sob nº 1.276.685, registrado no Registro de Pessoas Jurídicas no livro A-11 sob nº de ordem 6.901 e averbado à margem do registro nº 696.742. Dou fé.

Selo digital: 01692009210229713470005
Consulte em <https://see.tjgo.jus.br/buscas>

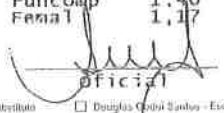
Emolumentos	46,82	I.S.S.	2,34	Despesas	0,00
Fundes	4,68	Funes	3,75	Estado	1,40
Funpenal	1,87	Funemp	1,40	Funcomp	1,40
Adv. Dat.	0,94	Funprogr	0,59	Fenal	1,17
Fundaf	0,59	Tx. Jud.	15,62		
Fundepeg	0,94	Total	83,51		

Goiânia, 22 de setembro de 2020.

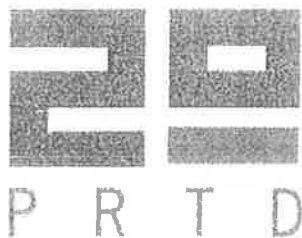
☐ Marcos de Faria Castro - Oficial
☐ Oliveira C. e S. de Castro Helou - Oficial Substituto
☐ Hugo Alexandre C.S. de Castro - Oficial Substituto

☒ Valber Borges Marinho - Oficial Substituto
☒ Simone Canabelli Silva Garcia - Escrevente

☐ Douglas Costa Santos - Escrevente
☐ Reginaldo de Souza - Escrevente


Oficial

22/09/20 Prot.: 127685



2º TABELIONATO DE
PROTESTOS E REGISTRO
DE PESSOAS JURÍDICAS
TÍTULOS E DOCUMENTOS

Rua 6, nº 225, Centro
Telefone: (62) 3212-1500,
Fax: (62) 3229-3887, Goiânia - Goiás.
www.2prtd.com.br

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA EM 20 DE ABRIL DE 2007

Aos 20 (vinte) dias do mês de abril de 2007, as 16 horas na sede da Entidade de Administração Goiana de Voleibol (EAGU), localizada na Av. Fued Jose Sebba Ala Sul - Estádio Serra Dourada - Jardim Goiás - Goiânia, realizou na Assembleia Extraordinária para a finalidade de alteração do estatuto, o Sr. Presidente convidou o Sr. Jose Roberto dos Santos para secretariar a reunião (assembleia). Ao tomar acento à mesa o Sr. Presidente solicitou que o mesmo procedesse a chamada dos clubes presentes. Verificando que a presença dos clubes com direito a voto era total ou seja 03 (três) o Sr. Presidente pediu que todos assinassem o livro de presença. Dando prosseguimento ao edital de convocação, o Sr. Presidente Handel Jose Martins Soares, esclareceu a todos as necessidade de se proceder as alterações estatutárias, o que foram feitas várias alterações, onde novo estatuto foi lido a todos os presentes, que por unanimidade aprovaram o novo estatuto consolidado. Nada mais havendo a tratar o SR. Presidente franqueou a palavra, como ninguém quis fazer o uso da mesma, enceraram-se os trabalhos, onde lavrei a presente ata, que após lida e achada conforme, segue assinada por mim, secretario Jose Roberto dos santos e pelo presidente e demais membros presentes a assembleia. Certifico a presente ata confere com a original que esta lavrada em livro próprio.

Handel José Martins Soares
Presidente

José Roberto dos Santos
Secretário

João Bezerra Filho
Adv. OAB-GO 9015
CPF: 004.836.071-87

DOUGLAS GODOI SANTOS
ESCREVENTE -
2º Tabelionato de Protestos e
Registro de Pessoas Jurídicas,
Títulos e Documentos de Goiânia

ENTIDADE DE ADMINISTRAÇÃO GOIANA DE VOLEIBOL

CAPÍTULO I

DA ENTIDADE E SEUS FILIADOS

Art. 1º - A Entidade de Administração Goiana de Voleibol, neste Estatuto denominada EAGV, fundada aos 20 dias do mês de dezembro de 2003, é uma associação de caráter desportivo, sem fins lucrativos, amparada pelo Código Brasileiro do Desporto- Decreto Federal 2574, de 29 de abril de 1998 que regulamenta a Lei nº 9.615, de 24 de março de 1998, estando também adequada a Constituição Federal vigente e ao novo Código Civil Brasileiro; situada na Ala Sul S/N Estádio Serra Dourada - Jardim Goiás Goiânia com tempo ilimitado para sua duração. Sendo constituída pelas Entidades Desportivas que pratica ou venha praticar de fato e eficientemente o Voleibol no nosso Estado.

§ 1º - A EAGV, nos termos do inciso I do art. 217 da Constituição Federal, goza de autonomia administrativa quanto a sua organização e funcionamento.

§ 2º - A EAGV nos termos do art. 1º parágrafo 1º da lei 9.615 de 24 de março de 1998 reconhece que a pratica desportiva formal é regulamentadas por normas Nacionais e Internacionais e pelas regras de práticas desportivas de cada modalidades, aceitas pelas respectivas Entidades Nacionais de Administração do Desporto.

Art. 2º A EAGV, tem sede e foro na cidade de Goiânia situada na Ala Sul S/N Estádio Serra Dourada Jardim Goiás, sendo ilimitada o tempo de sua duração.

Art. 3º A personalidade jurídica da EAGV, é distinta das entidades de prática de voleibol que a compõem.

Art. 4º A EAGV, cujo o prazo de duração é indeterminado tem por fim;

- a) difundir a prática do Voleibol no Estado de Goiás, pugnando pelo progresso de todas as entidades filiadas;
- b) representar o Voleibol Goiano junto aos poderes públicos e a Confederação Brasileira de Voleibol em caráter geral;
- c) representar o Voleibol Goiano em todo território Nacional, desde que não implique em atribuições da alçada da CBV;
- d) respeitar e fazer respeitar as normas, regulamentos e regras da Federação Internacional de Voleibol e CBV;
- e) participar dos campeonatos Brasileiros;
- f) promover e permitir a realização de competições regionais;
- g) providenciar conforme preceitua o estatuto da CBV a participação de seus filiados em competições nacionais e internacionais;
- h) promover o funcionamento da escolas para curso de formação de árbitro de Voleibol;

DOUGLAS GUDUI SANTO
- ESCRIVENTE - João Roberto Pinho
2º Tabelionato de Protestos e Registro de Pessoas Jurídicas
Títulos e Documentos de Goiânia

- i) informa as entidades filiadas sobre as decisões dos seus poderes e dos poderes de órgãos de hierarquia superior;
- j) regulamentar as inscrições dos praticantes de Voleibol no território do Estado de Goiás, bem como as transferências de atletas de uma para outra entidade filiada, fazendo cumprir as exigências das Leis Nacionais e Internacionais, quando for o caso;
- k) elaborar regulamentos, tanto de natureza técnica como administrativas;
- l) promover o funcionamento de escolas ou cursos técnicos de Voleibol, inclusive, sendo de seu interesse, com a participação de órgãos públicos;
- m) promover e fomentar, regulamentar a prática do Voleibol de alto nível e de caráter social e recreativo etc;
- n) promover a realização de campeonatos e torneios do Desporto que dirige;
- o) interceder perante os poderes públicos em defesa dos direitos e interesses legítimos das pessoas jurídicas e físicas sujeitas à sua jurisdição;

Art. 5º- A EAGV, poderá suspender ou desfiliar qualquer filiada que infrinja ou tolere que seja infringido o seu Estatuto, assegurando ao filiado, o direito de recurso em Assembleia Geral.

CAPÍTULO II DA ORGANIZAÇÃO

Art. 6º- A EAGV é constituída pelas entidades de práticas desportivas do Voleibol (associações) por filiação direta, reconhecida como exclusiva entidade dirigente do Voleibol no âmbito do Estado de Goiás.

Art. 7º As entidades de práticas desportivas filiadas à EAGV devem absterse de postular e recorrer ao Poder Judiciário, para dirimir eventuais litígios desportivos que tenham ou venham a Ter com a EAGV e com outras atividades congêneres, e, apesar da permissão da legislação brasileira comprometem-se a aceitar e a acatar as decisões da Justiça Desportiva como únicas e definitivas para resolver os conflitos ou litígios de qualquer natureza desportiva conscientes das consequências que podem advir da inobservância da regulamentação da CBV.

Art. 8º Com objetivo de manter a ordem desportiva, o respeito aos atos emanados de seus poderes internos e fazer cumprir os atos legalmente expedidos pelo órgão ou representantes do poder Público, a EAGV poderá aplicar aos seus filiados, bem como as pessoas físicas ou jurídicas direta ou indiretamente a ela vinculada, sem prejuízo das sanções de competência da Justiça Desportiva as seguintes penalidades (art. 48 lei 9615/98).

- I - Advertência;
- II - Censura Escrita;
- III - Multas;
- IV - Suspensão;
- V - Desfiliação ou Desvinculação.

DOUGLAS GODOI SANTOS
- ESCRIVENTE -
2º Tabelionato de Protestos e
Registro de Pessoas Jurídicas,
Títulos e Documentos de Goiânia

João Bezerra Pinto
Adv. OAB-GO 9793
CPF: 004.058.071-82

- § 1º As sanções previstas nos incisos deste arquivo não prescindem do processo administrativo no qual sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- § 2º As penalidades que tratam os incisos IV e V deste artigo só serão aplicadas após decisão definitiva da Justiça Desportiva.
- § 3º O inquérito administrativo será realizado por comissão nomeada pelo Presidente da EAGV e terá o prazo de 30 dias para sua conclusão.
- § 4º O inquérito depois de concluído será remetido ao Presidente que o submeterá Diretoria.
- § 5º Excetuando-se os casos de interposição de recursos, as penalidades administrativas aplicadas pelo poder competente da EAGV só poderão ser comutadas ou anistiadas pelo próprio poder que as aplicou.

Art. 9º - A EAGV poderá intervir em suas filiadas, nos casos graves que possam comprometer o respeito aos poderes internos ou para restabelecer a ordem desportiva da EAGV, respeitando o devido processo legal.

Art. 10º Em caso de vacância dos poderes de qualquer das filiadas sem o preenchimento nos prazos estatutários a EAGV poderá designar um delegado que promoverá o cumprimento dos atos por ela previamente determinados e necessários à normalização da vida institucional desportiva e administrativa de sua filiada.

Art. 11º Nos casos de urgência comprovada e em caráter preventivo o órgão competente da EAGV decidirá sobre o afastamento de qualquer pessoa física ou jurídica a ela direta ou indiretamente vinculada que infrinja ou tolere que seja infringidas as normas constantes deste Estatuto, do COB da FIV e CBV, bem como as normas contidas na legislação brasileira.

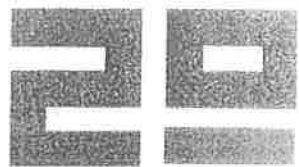
Art. 12º Os membros da EAGV não respondem subsidiariamente pelas obrigações contraidas pela a mesma.

Art. 13º A EAGV não intervirá em suas filiadas exceto para por termo a grave comprometimento do Voleibol goiano ou no caso das filiadas estarem inadimplentes com suas obrigações para com ela, respeitando o devido processo legal.

Art. 14º As entidades de práticas desportiva do voleibol (associação) filiadas a EAGV devem preencher cumulativamente os seguintes requisitos:

- Ter personalidade jurídicas;
- Possuir legislação interna compatível com as normas adotadas pela EAGV;
- Observa em seus estatutos os princípios deste estatuto e do Código Civil;
- Manter de fato e de direito a direção do voleibol na unidade territorial de sua jurisdição;

DOUGLAS GODOI SANTOS
ESCREVENTE -
2º Tabelionato de Protestos e
Registro de Pessoas Jurídicas,
Títulos e Documentos do Goiano



P R T D

2º TABELIONATO DE
PROTESTOS E REGISTRO
DE PESSOAS JURÍDICAS
TÍTULOS E DOCUMENTOS

Rua B, nº 225, Centro,
Telefone: (52) 3212-1500,
Fax: (62) 3229-3887, Goiânia - Goiás
www.2prtd.com.br

- e) Ter condição para disputar os campeonatos e torneios instituídos com caráter obrigatório pela EAGV.

§ Único A falta de qualquer dos requisitos mencionados neste artigo poderá acarretar a perda da qualidade de filiada da EAGV, respeitando o devido processo legal.

Art. 15º A EAGV é dirigida pelo poderes mencionados no artigo 20º com a cooperação dos órgãos referidos no mesmo artigo e ninguém poderá candidatar-se, ser eleito ou exercer cargo em qualquer poder, função remunerada ou não, enquanto estiver cumprindo penalidade imposta ou reconhecida pela EAGV e CBV.

§ Único O exercício do cargo de quem estiver cumprido penalidade ou suspensão ficará interrompido durante o prazo respectivo.

Art. 16º As eleições serão realizadas por escrutínio secreto, ou aclamação ou descoberto, procedendo-se em caso de empate, à um segundo escrutínio entre os colocados em primeiro lugar. Se após o novo escrutínio, se verificar outro empate, será considerado eleito, entre os candidatos que empatarem o mais idoso.

Art. 17º Somente ocuparão cargos em qualquer poder ou órgão da EAGV maiores de 18 anos.

Art. 18º Os membros dos poderes e órgãos não poderão ser remunerados pelas funções que exercerem na EAGV.

CAPÍTULO III

DOS PODERES

Art. 20º São poderes da EAGV:

- A Assembléia Geral;
- O Tribunal de Justiça Desportiva;
- Comissão Disciplinar;
- O Conselho Fiscal;
- A Presidência.

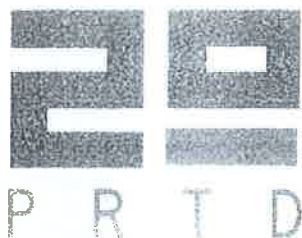
§ 1º A comissão Disciplinar constituirá poder temporário para os campeonatos e competições promovidas pela EAGV, na forma da seção II do Capítulo IV deste estatuto.

§ 2º É permitida a acumulação de mandatos nos poderes da EAGV.

§ 3º Os mandatos de membros de poderes da EAGV, só poderão ser exercidos por pessoas que satisfaçam as condições da Legislação.

DOUGLAS GODOI SANTOS
- ESCRIVENTE -

2º Tabelionato de Protestos e
Registro de Pessoas Jurídicas,
Títulos e Documentos de Goiânia



§.4º As pessoas que exercerem cargo de confiança ou no governo Federal, Estadual ou Municipal, na área Desportiva, para efeito do artigo 20º § 3º, são consideradas amadoras.

Art.21º Sempre que houver vaga de qualquer membro eleitos para os poderes da EAGV, o seu substituto completará o tempo restante do mandato.

Atr.22º Compete a Assembléia Geral, ao Tribunal de Justiça Desportiva e ao Conselho Fiscal a elaboração de seus regimentos internos, respectivamente.

CAPÍTULO IV

SEÇÃO I

DA ASSEMBLÉIA GERAL

Art.23º A Assembléia Geral, poder máximo da EAFV, é constituída pelo Presidente de cada entidade prática desportiva filiada devidamente credenciado, não podendo ser exercida cumulativamente, sendo representação unipessoal.

§.1º Só poderão tomar parte nas Assembléias Gerais as Entidades filiadas que esteja em pleno gozo de seus direitos, perdendo o direito a voto, aquela entidade que:

- a) Abandonar o Campeonato Oficial sem justificativa convincente. Esta justificativa terá ser aprovada pela Presidência.
- b) Tenham tomado dois WO sem justificativa convincente;
- c) Não tenham participado em pelo menos de dois dos seguintes Campeonatos Oficiais da EAGV, nos últimos anos realizados;
- d) Estejam inadimplentes financeiramente com EAGV.
- e) Não apresentarem certidões negativas, Imposto de renda da União, Estado e Municipal anualmente.

§.2º Os representantes às Assembléias Gerais deverão ser maiores de 18 anos

§.3º Nas Assembléias Gerais ou Extraordinárias destinadas a eleger os poderes da EAGV, as Entidades filiadas representar – se – pelos respectivos Presidentes ou no impedimento deste por um representante legalmente constituídos, para este fim específico, credenciado pelo Presidente devendo a Procuração ser registrada na EAGV 72 horas antes da Eleição.

DOUGLAS GODOI SANTOS
- ESCRIVENTE -
2º Tabelionato de Protestos e Títulos e Documentos de Goiânia
Registro de Pessoas Jurídicas
Títulos e Documentos de Goiânia

Art.24º

Compete a Assembléia Geral Ordinária:

- a) reunir-se, ordinariamente, durante o 1º trimestre de cada ano para conhecer e julgar o Relatório do Presidente relativos as atividades administrativas do ano anterior e o parecer do conselho fiscal sobre as contas do último exercício;
- b) eleger de 6 em 6 anos, na reunião que trata a letra anterior, quando for o caso pôr votação secreta, ou pôr aclamação, ou descoberto de acordo com a decisão da maioria simples, os seguintes poderes;

I O Presidente e o Vice – Presidente da EAGV;

II Os Membros do Conselho Fiscal;

III Presidente, Vice – Presidente e Secretária

- c) reunir-se de 6 em 6 em sessão ordinária até 30 (trinta) dias após as eleições previstas, na letra B deste artigo, para dar posse ao Presidente e Vice – Presidente da EAGV eleito, e os membros do Conselho Fiscal e a Secretária.
- d) Destituir os administradores e alterar o estatuto mediante convocação de Assembléia específica para este fim. Para isto é exigido o voto concorde de 2/3 dos representantes. A Assembléia será instalada em 1º chamada com maioria absoluta e em 2ª chamada com qualquer número conforme artigo 28º.
- e) Autorizar ou não as despesas extra – orçamentárias que forem solicitada pelo Presidente;
- f) Autorizar o Presidente da EAGV a adquirir ou alienar bens imóveis e a constituir ônus ou direitos reais sobre os membros, assinar convênios, contratos e tudo que for benéfico para o Voleibol Goiano;
- g) Resolver sobre a extinção da EAGV e, no caso, de ser decidida, dar a destinação aos seus respectivos bens patrimoniais, devendo, porém, tal liberação ser tomada por 2/3 das Entidades filiadas.

§.1º

O registro das chapas para os poderes da EAGV, citada na letra "B" deste artigo, terão limite mínimo de 60 (sessenta) dias, da data marcada para a Assembléia Geral Ordinária ou Extraordinária para este fim.

§.2º

As finalidades e a data da reunião da Assembléia Geral Ordinária, serão dadas a conhecer as entidades filiadas pôr intermédio de Nota Oficiais ou Circular, fixada no mural da EAGV com a antecedência mínima de 10 (dez) dias.

DOUGLAS GODOI SANTO
- ESCRIVENTE -
2º Tabelionato de Protestos e
Registro de Pessoas Jurídicas
Títulos e Documentos de Goiás

§.3º

O aceite do registro de chapas para os poderes da EAGV, citados na letra "b" deste artigo, somente se dará quando apresentada pôr 3 (três) Entidades Filiadas e com direito a voto na respectivas Assembléia, cujas assinaturas já serão computadas como voto descoberto para o candidato pôr eles apresentados, conforme artigo 24º letra "b".

§.4º

As chapas deverão constar os nomes completos dos candidatos, com suas respectivas profissões, endereço e estado civil.

§.5º

É permitida a reeleição para qualquer cargo da EAGV, bem como a prorrogação de mandato de acordo com a decisão da maioria da Assembléia.

j) aprovar o Regimento Geral das eleições, modificando-o em qualquer época quando necessário, mediante proposta exclusiva da Diretoria, com a presença de qualquer número de filiadas.

Art.25º

Somente poderão participar da Assembléia Gerais e Extraordinárias as Entidades filiadas que;

- a) conte, no mínimo, com quatro anos de filiação, salvo no caso de fusão ou desmembramento, quando a entidade da qual foi desmembrada ou com a qual se fundiu já era filiada a quatro anos contando da data da Assembléia a ser realizada;
- b) figure na relação que deverá ser publicada pela entidade, juntamente com o Edital de Convocação da Assembléia Geral e tenha atendido às exigências legais e estatutárias, bem como estar quites com a mesma financeiramente, até 60 dias antes da eleição para adquirir o direito de votar.
- c) Tenha participado pelo menos de dois campeonatos oficiais promovido pela EAGV, nos últimos dois anos até a realização da Assembléia.

Art.26º

Compete á Assembléia Geral Extraordinária:

- a) Tratar de matérias que não seja de competência da assembléia ordinária;
- b) Decidir sobre as definições filiados;
- c) Decidir sobre o prazo de registro de candidatura, pôr proposta da diretoria, marcar a data conveniente para a eleição de que trata o art. 24 letra 'B' fixando a data de posse dos eleitos;
- d) Decidir pôr dois quarto de seus membros sobre a antecipação de eleição do Presidente, e do vice-presidente e Conselho fiscal e sua forma de realização, respeitando sempre o término do mandato para que se realize assembléia de posse;

DOUGLAS GODOI SANTO

ESCREVENTE -

2º Tabelionato de Protestos de
Registro de Pessoas Jurídicas
Títulos e Documentos de Goiás

- e) Eleger o Presidente e o vice-presidente do conselho fiscal com base na hipótese prevista na letra "D" desse art.;
- f) Decidir a respeito da filiação da EAGV. Perante a CBV, mediante a aprovação pelo o voto de três quarto das associações filiadas.

Único Sua convocação se dará quando convocada pelo o Presidente o quando pôr solicitação no mínimo de 1/5 dos filiados encaminhado ao Presidente.

Art. 27 As Finalidades e data de reunião de cada assembléia geral extraordinária serão comunicada as filiadas pôr intermédio de nota oficial o circular fixada no mural da EAGV. Com antecedência mínima de cinco dias.

Art 28 As Assembléia gerais se instalarão em primeira convocação com maioria simples de seus componentes em Segunda convocação, 30 minuto após, com qualquer numero, lavrando-se sempre as respectivas atas.

Art.29 Todas as deliberações da assembléia geral serão tomadas pôr maioria de votos, salvo nos caso específicos.

Art.30 As Assembléia gerais ou extraordinárias só poderá deliberar sobre os assuntos constante nos respectivos editais de convocação. Com a concordância da maioria simples dos representantes, poderá o edital sofrer alterações.

Art.31 As assembléias gerais ou extraordinária será estaladas e presidida pelo Presidente da EAGV, e no seu entendimento pôr pessoa pôr ele indicada.

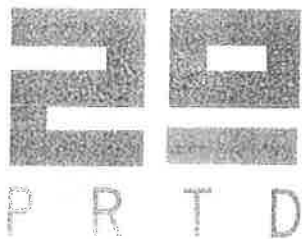
SEÇÃO II

DO CONSELHO FISCAL

Art. 32 O conselho fiscal , poder de fiscalização da administração financeira da EAGV, se constituirá de membros efetivo e três suplentes eleito de seis em seis anos pela assembléia geral, conforme o disposto na letra "B" do Art. 24 deste estatuto.

§ 1º O conselho fiscal funcionará com a presença da maioria dos seus membros.

DOUGLAS GODOI SANTOS
- ESCRIVENTE -
2º Tabelionato de Protestos e
Registro de Pessoas Jurídicas,
Títulos e Documentos de Goiânia



§2º O conselho fiscal elegerá o seu Presidente dentro o seus membros efetivos e, seu regimento interno disporá sobre sua organização e seu funcionamento.

§3º O conselho fiscal poderá Ter o seu mandato prorrogado de acordo com interesse da assembléia.

Art. 34 Conselho fiscal se reunirá uma vez pôr semestre extraordinariamente, sempre que for convocada pelo o Presidente da EAGV, pela assembléia geral ou pôr um de seus membros.

Art.35 E de competência privativa do conselho fiscal:

- a) Apresentar a assembléia geral denúncia fundamentada sobre erros administrativos ou qualquer violação da lei e estatuto sugerindo as medidas a serem tomadas, inclusive para que possa em caso exceder plenamente a sua função fiscalizadora;
- b) Apresentar a assembléia geral, parecer anual sobre o movimento econômicos, financeiro administrativo;
- c) Examinar mensalmente os livros, documentos e balancetes da EAGV;
- d) Convocar a assembléia geral ou extraordinária, quando ocorre motivo grave ou urgente;
- e) Emitir parecer sobre os contratos que envolva ou comprometem recursos financeiros da EAGV;
- f) Glosar ou impugnar dispensas.

SEÇÃO III

DA PRESIDENCIA

Art. 36 A Presidência da EAGV, constituída pelo Presidente e poder que exerce as funções administrativas e executivas.

Único O Presidente em seus empecimentos legais de qualquer natureza, inclusive licença será substituído pelo o vice Presidente, pelo o Presidente de honra ou pelo secretário com todas as atribuições inerente ao cargo.

Art. 37 O Mandato do Presidente e do vice Presidente durarão de sua posse até a realização da assembléia que elegerá os novos mandatários, de trata a linear letra "B" do Art. 24, deste estatuto, só cessando, porém as responsabilidades após a passagem oficial do cargo a seu substituto, sem prejuízo da prestação de contas do mandato anterior, com a aprovação do conselho fiscal

DOUGLAS GODOY SANTO
- ESCRIVENTE -

2º Tabelionato de Protestos e
Registro de Pessoas Jurídicas,
Títulos e Documentos de Goiânia

Único

A Transmissão de poder será feito até 30 após a eleição de que trata o presente art., de acordo com disposto na alínea "C" do art. 24, deste estatuto, e seu parágrafo único.

Art.38

Somente poderão exercer as funções eletivas e de nomeações aquele que:

- for Brasileiro;
- maior de 18 anos;
- não Ter sido punido pela EAGV ou pela assembléia das entidades de prática desportiva;
- não estiver condenado pôr crime doloso em sentença definitiva;
- não tiver inadimplente na prestação de contas de recursos públicos em decisão administrativa definitiva;
- não estiver inadimplente com prestação de contas com a própria EAGV;
- não estiver afastado de cargo eletivo ou de confiança de entidade desportiva ou em virtude de gestão patrimonial ou financeira irregular ou temerária;
- Não estiver inadimplente das contribuições providenciadas trabalhista;
- Não ser falido;

Art. 39

O Presidente dará assistência e não será responsável civil e solidariamente pôr atos aprovados pela assembléia das entidades de pratica desportivas;

Art40

O Presidente e o representante legal da EAGV, em juízo ou fora dele

Art. 41

Ao Presidente compete:

- zelar pela harmonia entre as filiadas, em beneficios do progresso e da unidade política do voleibol goiano
- Supervisionar, coordenar, dirigir e fiscalizar a atividades administrativas, econômicas, financeiras e desportivas da EAGV;
- Convocar e presidir, sem direito a voto as assembléias gerais;
- Convocar o conselho fiscal;
- Convocar e presidir reuniões da assessoria, com voto de qualidade;
- Presidir sem direito a voto, os congresso da EAGV;
- Nomear, suspender, demitir, contratar, elogiar e premiar, abrir inquéritos e instalar processo nos termos do regimento geral e observada a legislação vigente, designar o seus assistentes ou assessores e os componentes que constituir cujo os cargos são comissionados observando o código civil;
- Assinar contratos para aquisição de direitos de eventos, inclusive direito de televisão, merchandising e markingt em tudo em que houver participação do voleibol;

DOUGLAS GUDUI *Douglas Gudi*
ESCREVENTE
2º Tabelionato de Protestos e Registro de Pessoas Jurídicas,
Títulos e Documentos de Goiânia

- i) Autorizar um procurador mediante a instrumento publico de mandato abrir e documentar conta bancaria;
- j) Definir os pedidos de filiações após processo regular adreferendum da assembléia geral;
- k) Conceder ou não licença as entidades filiadas para promover ou participar de jogos ou competições amistosas, regionais, interestaduais ou internacionais, sem prejuízo de cumprimentos das tabelas dos campeonatos ou torneios oficiais;
- l) Da posse aos do tribunal de justiça e o conselho fiscal;
- m) Rubricar os livros da EAGV, assinar diplomas permanentes, convites etc;
- n) Nomear procuradores através de instrumento público de mandato para assinar em cheques e documentos que se relacionarem com o desembolso de caixas e haveres da EAGV, como representarem a EAGV, frente aos órgãos públicos privados ou não governamentais;

Único

Em se tratando de desembolso ou assinaturas de cheques deverão os mesmos também terem assinatura do assessor financeiro conforme o código civil.

Art.42º

A Diretoria da EAGV, será constituída pelo Presidente, Vice Presidente e Secretário, eleitos na forma da alínea "b" do artigo 24º que poderão ter assessores, Vôlei de Praia, Técnico, Relações Públicas, Arbitragem e Financeiro, todos nomeados pelo Presidente, os quais irão desempenhar funções correlatas com o Voleibol, de acordo com as necessidades exigidas.

Art.43º

Ao Vice- Presidente da EAGV compete substituir eventualmente o Presidente e é um dos membros da diretoria e responsável pela elaboração da lista de atletas das seleções, comissão técnica e acompanhamento dos treinos das seleções.

Único

O Vice – Presidente independente exercicio eventual da Presidência da EAGV, poderá desempenha qualquer parcela de função executiva do Presidente, em caráter transitório, quando for delegado em termos expressos.

Art.44º

em caso de impedimento ou vaga do Presidente e do Vice Presidente ou Presidente de Honra, os assessores de departamentos serão sucessivamente chamados ao exercicio da Presidência, conforme a ordem previamente estabelecida pelo Presidente efetivo.

Art.45º

As licenças dos membros da assessoria não poderão exceder de 90 (noventa) dias, salvos consentimento da Assembléia Geral.

Art.46º

A Diretoria coletivamente compete:

DOUGLAS GUDUI SANTO
ESCREVENTE -

2º Tabelionato de Protestos e
Registro de Pessoas Jurídicas
Títulos e Documentos de Goiás

- a) reunir-se ordinariamente, em dias determinados, pelo menos uma vez por quinquena, e extraordinariamente quando convocada pelo Presidente ou por 1/5 dos diretores mais a participação ou não do presidente de Honra;
- b) apresentar, anualmente, a Assembleia Geral, de acordo com o art. 24º da letra "a", deste estatuto, o relatório dos seus trabalhos, bem com o balanço do ano anterior, e o projeto de orçamento para o novo exercício;
- c) propor a Assembleia Geral ou extraordinária, a reforma deste estatuto, e do regimento geral e regulamento, conforme o art. 59 do Código Civil.
- d) Propor a Assembleia Geral ou Extraordinária, concessão de títulos honoríficos de acordo com o previsto neste estatuto;
- e) Submeter a Assembleia Geral ou Extraordinária proposta para comprar ou venda de imóveis ou título de renda e proceder de acordo com a deliberação que for tomada pela a mesma;
- f) Filiar entidades, após o processo regular, A.D." referendado da Assembleia Geral, bem como desfiliar;
- g) Dar conhecimento circunstancial ao Tribunal de Justiça Desportiva, das faltas ou irregularidade cometidas por entidades filiadas ou ainda por pessoas direta ou indiretamente ligadas a EAGV, para apreciação e julgamento em face do Código Brasileiro de Justiça e Disciplina Desportiva;
- h) Apreciar, aprovar ou não e modificando-os, se necessário, os regulamentos apresentados pelos diretores dentro de suas atribuições;
- i) Organizar o calendário de cada temporada;
- j) Dissolver as comissões julgadas desnecessárias ou inoperantes;
- k) Nomear representantes da EAGV junto as entidades de acordo com as propostas;
- l) Conceder ou negar licenças aos próprios membros, dentro de suas atribuições;
- m) Dar posse aos diretores designados na forma deste estatuto;
- n) Aprovar a constituição das delegações representativas da EAGV;
- o) Apreciar e julgar os relatórios apresentados pelos chefes de delegações da EAGV.
- p) Regularizar a Nota Oficial;
- q) Elaborar e aprovar a tabela da Assembleia Geral ou Extraordinária de emolumentos, na primeira quinquena de cada ano;

Art. 47º

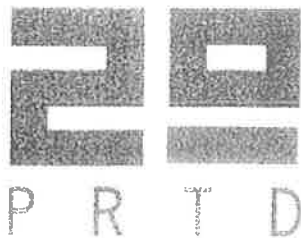
As decisões da diretoria serão tomadas pela a maioria de votos cabendo ao Presidente da EAGV o voto de qualidade;

Art. 48

Considerar-se-à resignatário o membro da diretoria que sem motivo justificável, faltar a mas de três sessões consecutivas ou seis intercaladas;

DOUGLAS GODOY DA SILVA
- ESCRIVENTE -

2º Tabelionato de Protestos e
Registro de Pessoas Jurídicas,
Títulos e Documentos de Goiânia



Único O mandato do Vice – Presidente mesmo resignatário, deverá ser cassado pela a Assembléia Geral, que de imediato elegerá seu substituto;

Art.49º Ao Diretor Secretário compete:

- a) orientar as Entidades Filiadas nas relações entre si, com a EAGV;
- b) distribuir o expediente recebido e promover a expedição da correspondência da EAGV;
- c) dirigir os serviços de comunicações interiores, de arquivos, biblioteca e cadastro;
- d) dirigir e orientar o pessoal administrativo da EAGV;
- e) apresentar ao Presidente, até o dia 15 de janeiro de cada ano, o relatório das atividades de sua área de situação do ano anterior;
- f) emitir parecer sobre os estatutos das Entidades Filiadas ou em processo de filiação;
- g) Emitir parecer sobre os relatórios apresentados pelas Entidades filiadas encaminhando para a Diretoria para apreciação definitiva;
- h) Fiscalizar a conservação dos bens moveis e imóveis da EAGV;
- i) Redigir e assinar com o Presidente, os atos das sessões da Diretoria;
- j) Redigir, de acordo com o Presidente, toda correspondência da EAGV;
- k) Substituir, o Presidente e o Vice – Presidente, interinamente, com poderes inerente ao cargo, previsto neste estatuto;
- l) Superintender os trabalhos da secretaria;
- m) Auxiliar o tesoureiro, substituindo-o nos impedimentos.

Art.50º Ao Assessor Financeiro compete:

- a) Dirigir e orientar os serviços patrimoniais e financeiros da EAGV, incluindo os da tesouraria, contabilidade e almoxarifado;
- b) Fiscalizar a conservação dos bens móveis e imóveis da EAGV;
- c) Promover meios para a elevação dos recursos financeiros da EAGV;
- d) Determinar o depósito em banco ou casa bancária escolhida pelo o Presidente, das importâncias em dinheiro e dos títulos de créditos da EAGV;
- e) Apresentar, ao Presidente, até o dia 15 de janeiro de cada ano, o relatório das atividades, de sua área de atuação do ano anterior, bem como o balancete anual da EAGV;
- f) Apresentar trimestralmente à diretoria os balancetes da EAGV;
- g) Promover os pagamentos das despesas autorizadas pelo Presidente da EAGV;
- h) Assinar com o Presidente, os cheques e documentos que se relacionem com o dinheiro e haveres da EAGV;

JOUGLAS GODOIS SANTOS
- ESCRIVENTE
2º Tabelionato de Protestos e Registro de Pessoas Jurídicas
Títulos e Documentos de Goiânia

- i) Propor e dar parecer a diretoria sobre a compra de bens móveis e imóveis;
- j) Dar parecer nos pedidos de filiações ou desfiliações de Entidades quanto a situação financeira das mesmas com a EAGV;
- k) Emitir parecer quanto a parte financeira dos relatórios das filiadas;
- l) Elaborar, até o dia 15 de janeiro de cada ano, o orçamento da receita e da despesa para o exercício em curso;
- m) Opinar sobre aquisição de material necessário a EAGV;
- n) Opinar sobre a distribuição de verba;
- o) Opinar sobre o vencimento e gratificações de funcionários;

Art 51º

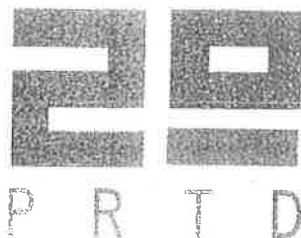
Ao Assessor Técnico compete:

- a) Orientar e chefiar todos os serviços técnicos, incluindo neste a supervisão dos campeonatos, torneios e jogos promovidos pela EAGV, bem como atividades de arbitragem e de serviços médicos;
- b) Presidir o tribunal de regras;
- c) Fiscalizar o cumprimento, por parte das filiadas, das regras oficiais, bem como dos regulamentos de ordem técnicas;
- d) Emitir parecer de ordem técnica;
- e) Apresentar ao Presidente até o dia 15 de janeiro de cada ano, o relatório das atividades de sua área de atuação do ano anterior;
- f) Elaborar os regulamentos dos campeonatos e torneios promovido ou patrocinados pela EAGV, encomiando-o à diretoria;
- g) Organizar ou mandar organizar as tabelas dos jogos dos campeonatos e torneios ou jogos promovidos ou patrocinados pela EAGV;
- h) Propor a diretoria a aprovação dos resultados dos campeonatos ou torneios promovidos ou patrocinados pela EAGV;
- i) Submeter a apreciação do Tribunal de Justiça Desportiva, por intermédio da Presidência, as faltas disciplinares cometidas por atletas, técnicos, dirigentes ou pessoas direta ou indiretamente vinculada a EAGV;
- j) Organizar as representações técnicas oficiais da EAGV, requisitando das filiadas os atletas e auxiliares necessários;
- k) Elaborar o calendário anual das atividades desportivas da EAGV;
- l) Emitir parecer de filiações ou desfiliações de Entidades, no que se referem as condições de ordem técnicas e eficiência desportivas;
- m) Emitir parecer sobre a ordem técnica dos relatórios apresentados pelas entidades filiadas;
- n) Propor a Presidência, a inscrição de atletas e técnicos na CBV;
- o) Propor a Presidência, quanto necessário, a nomeação de chefe de serviço médicos;
- p) Propor ao Presidente a indicação Sub-diretores e de Comissões que julgar necessárias às atividades de seu departamentos;

DOUGLAS GODOI SANTO
- ESCRIVENTE -

2º Tabelionato de Protestos e
Registro de Pessoas Jurídicas,
Títulos e Documentos do Goiano

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
2º TABELIONATO - GOIÂNIA



2º TABELIONATO DE
PROTESTOS E REGISTRO
DE PESSOAS JURÍDICAS
TÍTULOS E DOCUMENTOS

Rua 6, nº 225, Centro,
Telefone: (62) 3212-1500,
Fax: (62) 3229-3887, Goiânia - Goiás.
www.2prtd.com.br

- q) Opinar sobre a conveniência da realização de jogos regionais da EAGV, ou entidade de prática desportiva a ela vinculada;

Art.52º Ao Assessor de Arbitragem compete:

- a) Chefiar o quadro de árbitros e oficiais da EAGV;
b) Organizar e fiscalizar o registro dos árbitros e oficiais da EAGV;
c) O relatório do ano anterior;
d) Coordenar, dirigir e elaborar a escola de árbitros;
e) Propor ao Presidente, curso de formação ou atualização para árbitros e oficiais da EAGV;
f) Escalar árbitros e oficiais, para os jogos promovidos ou patrocinados pela EAGV;
g) Fiscalizar junto a assessoria a atuação dos árbitros e oficiais da EAGV;
h) Promover ou rebaixar de categoria os árbitros ou oficiais juntamente com assessor técnico;
i) Sugerir ao Presidente qualquer medida que vise o aprimoramento das suas funções;
j) Propor a inclusão ou exclusão de árbitros e oficiais no quadro de árbitros da EAGV;
k) Elaborar regulamento do quadro de árbitros e alterações quando necessário, com a aquiescência da diretoria;
l) Convocar o quadro de árbitros e oficiais para reuniões;
m) Propor ao Presidente, a indicação de assessores e comissões que julgar necessárias, às atividades de seu departamentos;

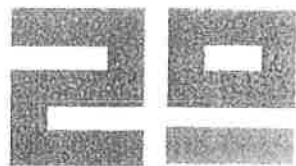
Art.53º Ao Assessor de Relações Públicas compete:

- a) Tomar conhecimento do calendário da EAGV, dando ciência aos órgãos de divulgação para ampla publicidade;
b) Elaborar campanha publicitária de divulgação do Voleibol;
c) Promover um relacionamento maior com os filiados e divulgação do Voleibol Goiano na Brasil;
d) Dar publicidade das modificações, determinações, regulamentos, resoluções liberações, legislação em geral de FIV, CBV, EAGV;
e) Apresentar ao Presidente, até o dia 15 de janeiro de cada ano o relatório das atividades de sua área de atuação do ano anterior;
f) Propor ao Presidente, a indicação de assessores que julgar necessário aos serviços do seu departamento;
g) Fazer contato com companhia de publicidade, firmas comerciais, industrias, associações, etc, no sentido de promover o incremento do Voleibol Goiano

Art.54º Ao Assessor de Volei de Praia compete:

DOUGLAS GODOI SANTO

ESCREVENTE João Henrique Pinto
2º Tabelionato de Protestos e Registro de Pessoas Jurídicas
Títulos e Documentos de Goiânia



P R T D

2º TABELIONATO DE
PROTESTOS E REGISTROS DE
PESSOAS JURÍDICAS E
TÍTULOS E DOCUMENTOS

Rua 6, nº 225, Centro,
Telefones: (62) 3212-1500,
Fax: (62) 3229-3887, Goiânia - Goiás.
www.2prtd.com.br

- a) Orientar e chefiar todo o serviço técnico, incluindo neste a supervisão dos eventos de Voleibol promovido pela EAGV;
- b) Fiscalizar o cumprimento por parte das filiadas, das regras oficiais, bem como dos regulamentos de ordem técnicas;
- c) Apresentar ao Presidente, até a primeira quinzena de fevereiro de cada ano, o relatório das atividades de sua área de atuação do ano anterior;
- d) Organizar, ou mandar organizar, as tabelas dos eventos de Voleibol de praia promovido ou patrocinado pela EAGV;
- e) Propor a diretoria a aprovação ou não dos resultados dos eventos promovido ou patrocinado pela EAGV;
- f) Submeter a apreciação da Comissão Disciplinar e do Tribunal de Justiça Desportiva quanto couber, por intermédio da Presidência, as faltas disciplinares cometidas por atletas, técnicos, dirigentes ou pessoas físicas ou jurídicas, direta ou indiretamente vinculada a EAGV;
- g) Elaborar o calendário anual de Voleibol de praia da EAGV;
- h) Solicitar ao Assessor de árbitros, a devida escalacão de arbitragem para os eventos do Voleibol de praia promovidos ou patrocinados pela EAGV;
- i) Organizar o registro e estatística dos eventos do Voleibol de praia;
- j) Manter atualizado o ranking dos atletas do Voleibol de praia no Estado de Goiás;
- k) Manter em dia o registro de atletas de Voleibol de praia da EAGV;
- l) Procurar patrocinadores para realização das etapas goianas;
- m) Ajudar na organização do Circuito Banco do Brasil.

RECIBO DE TÍTULO E DOCUMENTOS
2º TABELIONATO-GOIANIA
3 MAR 2008
604704

CAPÍTULO V

DA JUSTIÇA DESPORTIVA

Art. 55º A organização, o funcionamento e as atribuições da Justiça Desportiva, limitadas ao processo e julgamento das infrações disciplinares e às competições desportivas, serão definidas de acordo o disposto especificamente na lei 9615/98 e no decreto nº 2574/98 que a regulamentou.

Art. 56º É vetado aos dirigentes esportivos das entidades de administração e das entidades de práticas, o exercício de cargo ou função na Justiça Desportiva exceção feita aos membros dos Conselhos Deliberativos das entidades de práticas desportivas.

DOUGLAS GODOI SANJO
- ESCRIVENTE -
2º Tabelionato de Protestos e
Registro de Pessoas Jurídicas
Títulos e Documentos de Goiás

SEÇÃO

DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA

- Art.57º** Ao Tribunal de Justiça Desportiva (TJD), unidade autônoma e independente, compete processar e julgar em última instância as questões decorrentes do cumprimento de normas relativas à disciplina e às competições, ressalvados os pressupostos processuais estabelecidos nos parágrafos 1º e 2º do Art. 217 da Constituição Federal.
- Único** O Tribunal de Justiça Desportiva será composto por sete no mínimo ou onze auditores no máximo indicados na forma do Art.59 da lei 9615/98 com mandato de 6 (seis) anos permitindo uma redução.
- Art.58º** O TJD elegerá o seu Presidente dentre os seus membros e disporá sobre a sua organização e funcionamento em regimento interno.
- Art.59º** Junto ao TJD funcionará um ou mais procuradores e um secretário nomeados pelo seu Presidente.
- Art.60º** Havendo vacância do cargo de auditor, membro efetivo do TJD, o seu Presidente deverá oficial a entidade indicadora para que no prazo máximo de 30 (trinta) dias promova nova indicação.
- Art.61º** Compete ao Presidente do TJD conceder licença temporária aos membros, nunca superior a 90(noveenta) dias.

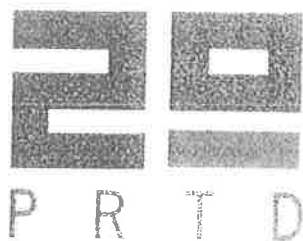
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
2º TABELIONATO - GOIÂNIA
- 3.112.008
8.047.04

SEÇÃO II

DA COMISSÃO DISCIPLINAR

- Art.62º** A comissão Disciplinar órgão de primeira instância para aplicação imediata das sanções decorrentes das súmulas ou documentos similares dos árbitros ou ainda decorrentes de infringência ao regulamento da respectiva competição será composta por três membros de livre nomeação do Tribunal de Justiça Desportiva.
- §.1º** A comissão Disciplinar aplicará sanções em procedimento sumário em regular sessão de julgamento obrigatoriamente com a presença da totalidade de seus membros.

DOUGLAS GUDIM SANTO, Pinto
- ESCRIVÃO - OAB-GO 9705
2º Tabelionato de Protestos e
Registro de Pessoas Jurídicas,
Títulos e Documentos de Goiânia



§ 2º Para evitar a suspensão da sessão de julgamento por falta de número legal, poderá, excepcionalmente naquela ocasião, ser convocado um dos representantes indicado pela Ordem dos Advogados do Brasil para compor a Comissão Disciplinar.

Art.63º A Comissão Disciplinar elegerá seu Presidente dentre seus membros e disporá sobre sua organização e funcionamento em regime interno.

Art.64º Das decisões da Comissão Disciplinar caberá recursos ao TJD.

CAPÍTULO VI

DO REGIME ECONÔMICO E FINANCEIRO DO PATRIMÔNIO, DA RECEITA E DA DESPESA

Art.65º O exercício financeiro da EAGV coincidirá com o ano civil e compreenderá, fundamentalmente, a execução do orçamento.

§.1º O orçamento será uno e incluirá todas as despesas e receitas.

§.2º Os elementos constitutivos da ordem econômica, financeira e orçamentária serão escriturados e comprovados por documentos mantidos em arquivos.

§.3º Os serviços de contabilidade serão executados em condições que permitam o conhecimento imediato da posição das contas relativas ao patrimônio, as finanças e à execução do orçamentos.

§.4º Todas as receitas e despesas estarão sujeitas a comprovantes de recolhimentos ou pagamentos e à demonstração dos respectivos saldos.

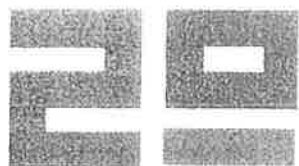
§.5º O balanço geral de cada exercício, acompanhado da demonstração de lucros e perdas, discriminará os resultados das contas patrimoniais e financeiras.

Art 66º O Patrimônio da EAGV compreende:

- a) seus bens móveis e imóveis;
- b) prêmio recebido em caráter definitivo;
- c) o fundo de reserva, fixado anualmente, pela Assembléia Geral, com base no saldo verificado no balanço;
- d) os saldos positivos da execução do orçamento;

DOUGLAS GODOIS SANTOS
- ESCRIVENTE -

2º Tabelionato de Protestos e Registro de Pessoas Jurídicas
Títulos e Documentos do TJD



P R T D

2º TABELIONATO DE PROTESTOS E REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS, TÍTULOS E DOCUMENTOS

Rua 6, nº 225, Centro,
Telefone: (62) 3217-1500,
Fax: (62) 3229-3887, Goiânia - Goiás;
www.2prtd.com.br

§.1º A Receita da EAGV compreende:

- a) jóias de filiação;
- b) mensalidades pagas pelas entidades filiadas;
- c) taxas de transferências de atletas;
- d) rendas de torneios, campeonatos ou jogos promovidos pela EAGV;
- e) taxa de licença para jogos interestaduais ou internacionais a serem estabelecidos pela Assembléia Geral anualmente;
- f) taxas fixadas em regimento específico;
- g) multas;
- h) subvenções e auxílio concedidos pelos poderes públicos ou Entidades da administração direta;
- i) donativos em geral;
- j) rendas com patrocínios.

§.2º As Despesas da EAGV compreende:

- a) pagamentos das contribuições devidas às entidades a que estiver filiadas a EAGV;
- b) pagamentos de impostos, taxas, aluguéis, salário de empregados e outras despesas indispensáveis à manutenção da EAGV;
- c) despesas com conservação de bens da EAGV e do material por ela alugado ou sob responsabilidade;
- d) aquisição de material de expediente e desportivo;
- e) custeio de campeonatos, torneios ou jogos organizados pela EAGV;
- f) aquisição de distintivos e carteiras;
- g) assinaturas de jornais e revistas especializadas e a compra de fotografias para os arquivos da EAGV;
- h) gastos de publicidade da EAGV;
- i) despesas de representação. Quando previamente autorizada pelo Conselho Fiscal, através de plano de aplicação;
- j) despesas eventuais.

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
2º TABELIONATO - GOIÂNIA
- 3 MAR 2008 8 04 704

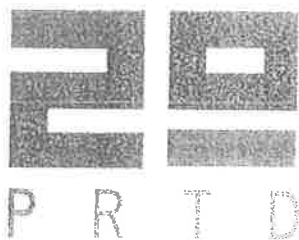
CAPÍTULO VII

DA FILIAÇÃO

Art.67º A EAGV, só dará filiação, nos termos deste estatuto, as entidades de prática desportiva que requererem até fevereiro de cada ano.

Único As Entidades de Práticas Desportivas poderão requerer suas filiações em qualquer época do ano, mas para efeito de participação em campeonatos oficiais terão de obedecer o art.67º fora deste prazo só poderão participar como convidados e seus resultados não serão ranqueados oficialmente.

DOUGLAS GODOY
ESCREVENTE
2º Tabelionato de Protestos e
Registro de Pessoas Jurídicas
Títulos e Documentos



Art. 68º A EAGV poderá conceder filiação provisória as entidades Classistas e Estudantis para que as mesmas disputem os campeonatos da EAGV sem que obtenham o direito de voto nas Assembléias em virtude de não possuírem estatutos conforme a legislação em vigor.

Único Ficará sem representação na EAGV, mantidas entretanto suas obrigações estatutárias, a entidade que infringir o art.23º e seu parágrafo 1º.

Art.69º São condições essenciais para filiação e permanência na EAGV, pôr parte de uma entidade de prática desportiva:

- a) Ter personalidade jurídica;
- b) Ter seus estatutos em harmonia com as normas emanadas da FIV, CBV, EAGV e Código Civil;
- c) Ter diretoria idônea, cujos os nomes deverão constar em requerimento de filiação, com endereço e profissão de cada membro, sendo obrigatório que a função executiva seja exercida, exclusivamente pelo Presidente, e o mandato esteja em dia.
- d) Ofício solicitando a filiação e assinada pelo Presidente;
- e) Remeter o desenho do uniforme de sua equipe representativa e do seu pavilhão, com indicação das cores devendo sujeitar-se a modificá-lo, caso a EAGV exija, antes de aprova-lo;
- f) Fornecer relação de atletas;
- g) Pagamento da jóia estipulada para a filiação, que será devolvida com a dedução de 20%, referentes as custas, no caso de não ser concedida a filiação;
- h) Pagamento da taxa de anuidade, que será devolvida no caso de não ser concedida a filiação.

CAPÍTULO VIII

DA DESFILIAÇÃO

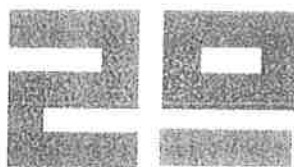
Art 70º Serão consideradas desfiladas todas as Entidades de Práticas Desportivas que ficar mas de um ano sem disputar campeonatos oficiais da EAGV, ou seja(adulto, juvenil ou Infanto), porém mantidas suas obrigações financeiras.

CAPÍTULO IX

DAS ENTIDADES FILIADAS – DIREITOS E DEVERES

DOUGLAS GODOIS SANTO
-ESCREVENTE-

2º Tabelionato de Protestos e
Registro de Pessoas Jurídicas
Títulos e Documentos de Goiás



P R T D

2º TABELATO DE PROTESTOS E REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS
TITULO E DOCUMENTOS

Rua 6, nº 225, Centro,
Telefone: (62) 3229-1500,
Fax: (62) 3229-3887, Goiânia - Goiás.
www.2prtd.com.br

Art.71º São direitos de todas Entidades de práticas desportivas filiadas:

- organizar-se livremente desde que não contrariem as da FIV, CBV EAGV;
- fazer-se representar e votar na Assembléia Geral ou Extraordinário;
- disputar partidas regionais, interestaduais ou amistosas com sua representações oficiais;
- recorrer das decisões do Presidente, da diretoria ou de qualquer outro poder da EAGV;
- requerer a convocação da Assembléia Geral na forma deste estatuto, como estabelece o item "b", art.26;
- denunciar ações irregulares ou degradantes à moral desportiva, praticadas pôr outras filiadas ou pôr pessoas vinculadas à Entidade de Administração;
- licenciar-se pelo prazo máximo de um ano, mediante a requerimento dirigido ao Presidente da EAGV.

Parágrafo.1 O pedido de licença somente será levado em consideração se apresentado até trinta dias antes do início do campeonato respectivo, tudo devidamente informado pela diretoria da EAGV e encaminhado a Assembléia Geral.

Parágrafo.2 No caso de uma Associação ficar sem a quantidade suficiente de atletas para continuar disputando o campeonato, o seu pedido de licença, poderá ser deferido pelo Presidente, evitando com isto, aplicação de penalidades.

Art.72º São deveres de toda a Entidades de prática desportiva filiada:

- respeitar todos os dispositivos das normas, deliberações e pareceres emanados da FIV, CBV, EAGV, ou qualquer Entidade superior a que esteja vinculada a entidade de prática desportiva;
- não conter em seus estatutos nenhuma disposição vede ou restrinja o direito de associados brasileiros;
- dar ingresso franco em todas as suas dependências aos integrantes da de todos os poderes da CBV, EAGV;
- enviar a relação com endereço e profissão de todos os membros dos poderes no prazo de 15 dias após a realização das eleições, ou sempre que houver alterações;
- reconhecer a EAGV, como única dirigente do voleibol em Goiás respeitando, cumprindo e fazendo respeitar suas decisões, regras desportivas e regulamentos, sob pena de ser suspenso ou desfilado;
- remeter a relação de todo o atleta que praticam o voleibol, inscrito na entidade de prática desportivas;
- pagar, pontualmente a anuidades e taxas, a que estiver obrigada, as multas que forem impostas e qualquer outro débito, com a EAGV, recolhendo aos cofres desta o valor das taxações estabelecidas nas leis e regimentos e notas oficiais em vigor;

DOUGLAS GODOY SAMPAIO
ESCREVENTE

2º Tabelionato de Protestos e
Registro de Pessoas Jurídicas
Títulos e Documentos de Goiás

§.1º

Em se tratando de ano letivo, os débitos existentes até 60 dias antes da eleição, deverão ser quitados, para que a entidade de prática desportiva tenham direito a voto;

- h) fazer as solicitações para as transferências de atletas, licença para partidas interestaduais e internacionais acompanhadas das respectivas taxas;
- i) pedir licença para disputar partidas amistosas, regionais interestaduais ou internacionais, com suas representações oficiais mediante aprovação da CBV, EAGV, atendidas as exigências legais;
- j) pedir licença para ausentar do país com fim de participar de jogos internacionais;
- k) abster-se, salvo autorização especial, de realizações esportivas de qualquer natureza, com entidades de práticas desportivas não filiadas direta ou indiretamente, à EAGV, ou por esta não reconhecidas, cumprindo-lhes principalmente;

I não disputar jogos nestas condições;

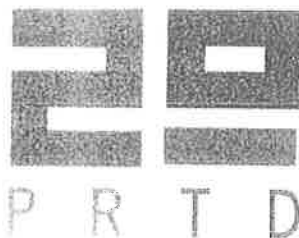
II não permitir que os amadores inscritos, tomem parte, sob qualquer pretexto ou fundamento, em jogos locais, interestaduais e internacionais

- l) enviar, anualmente, a EAGV até 31 de março o relatório de suas atividades no ano anterior;
- m) comunicar, dentro de 15 dias a eliminação de atletas, motivada por infringência das leis da entidade de prática desportiva ou por atos que a desabonem;
- n) preencher as fichas e cadastros dos atletas e técnicos da EAGV e Confederação;
- o) prestar, no prazo de 15 dias, as informações solicitadas para a transferência de amadores para outras entidades de práticas desportivas;
- p) atender, prontamente, a requisição de atletas e de pessoal técnico para integrar em qualquer representação oficial as EAGV;
- q) atender todas as requisições de materiais destinado à competições oficiais da EAGV;
- r) atender as condições a seguir especificadas, as requisições de instalações para a prática do voleibol, feitas pela Entidade de Administração;

I- mediante a remuneração de (5 %) da renda bruta da competição realizada, caso a filiada não participe do produto dessa renda;

II- não ocorrer a hipótese prevista na alínea anterior, a cessão será graciosa, correndo por conta da Entidade de Administração, apenas as despesas feitas em consequência da competição, se for o caso, as

DOUGLAS GUDUI SANTI
- ESCRIVENTE
2º Tabelionato de Protestos e Registro de Pessoas Jurídicas
Títulos e Documentos da Goiás



decorrentes do ajuste pôr ventura estabelecido com os proprietários das praças cedidas;

- s) justificar, perante a Entidade de Administração, uma vez requerida a inscrição, os motivos de alta relevância que impede a participação no campeonato dirigido ou patrocinado pela a mesma, afim de ser julgado a sua procedência;
- t) não se dirigir diretamente ao Comitê Olímpico Brasileiro ou Confederação Brasileira de Voleibol, senão por intermédio da Entidade de Administração, quando se tratar de assunto de ordem técnica e administrativa;
- u) remeter, anualmente, em três vias, para o devido registro na Entidade de Administração e Confederação Brasileira de Voleibol, a cópia dos contratos ou ajustes entre técnicos e entidades de prática desportiva filiadas;
- v) reconhecer, na Confederação Brasileira de Voleibol, autoridade máxima do Voleibol, como sendo a única para editar regras desportiva;
- x) manter um relacionamento harmônico e amistoso com as demais filiadas da EAGV, bem como com as entidade de prática desportiva;
- w) adotar para o Voleibol o regime exclusivo de amadorismo;
- z) indicar o diretor que representará o Presidente, junto à EAGV, para tratar de assuntos pertinentes a sua entidade de prática desportiva.

CAPÍTULO X

DOS ATLETAS

Art.73º Considerar-se-á atleta filiado todo aquele inscrito na EAGV.

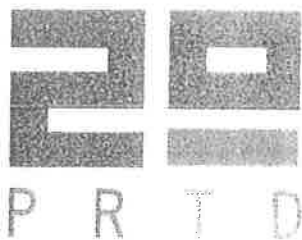
Art.74 Todo atleta que for convocado pela Entidade de Administração, para fazer parte de qualquer de suas representações e, sem motivo justificado, deixar de atender, será punido pela Presidência.

CAPÍTULO XI

DOS TÍTULO HONORÍFICOS

Art.75º Como testemunho de reconhecimento e homenagem especial àqueles que se salientarem nos serviços prestados ao Voleibol Goiano, a EAGV poderá conceder os seguintes títulos:

DOUGLAS GODOI SANTOS
ESCREVENTE
2º Tabelionato de Protestos e Registro de Pessoas Jurídicas
Títulos e Documentos



- a) PRESIDENCIA DE HONRA – Título único e vitalício, só preenchido pelo falecimento de seu titular. Este título só poderá ser concedido a quem já possui título de GRANDE BENEMÉRITO, e que continue prestando relevantes e assinalados serviços ao Voleibol Goiano.

O PRESIDENTE DE HONRA- gozará das seguintes regalias;

- I = Integrar as Assembléias Gerais com direito a voto.
- II – Assistir e tomar parte nas reuniões de assessores, com direito a voto.
- III - Ocupar lugar de honra nas praças desportivas dos afiliados quando desenvolvimento das atividades oficiais do Voleibol.
- IV – Assumir a Presidência da EAGV, nos casos de vacância do Presidente e Vice - Presidente.
- b) GRANDE BENEMÉRITO, aquele que já sendo benemérito, continua prestando relevantes e assinalados serviços ao Voleibol;
- c) BENEMÉRITO, aquele que tenham prestado ao Voleibol Goiano relevantes serviços, dignos de realce e que façam jus à concessão deste título;
- d) HONORÁRIO, aquele que faça credor dessa homenagem por serviços de monta, prestados ao Desporto Goiano

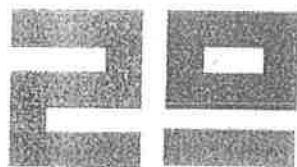
Art.76º As propostas para concessão dos títulos constantes do presente capítulo e outras criadas em regulamentos especiais, deverão ser encaminhadas a Assembléia Geral pela Assessoria ou pelo Presidente com devida exposição de motivos, por escrito ou verbalmente nas Assembléias.

Art.77º Além do Diploma, alusivo, os titulares terão direito a uma carteira especial que lhe dará livre ingresso nas tribunas de honra das associações filiadas, em competições de Voleibol no Estado de Goiás.

CAPÍTULO XII

DAS REPRESENTAÇÕES OFICIAIS

DOUGLAS GONÇALVES SANTO
ESCREVENTE
2º Tabelionato de Protestos e
Registro de Pessoas Jurídicas
Títulos e Documentos



P R T D

2º TABELÃO DE
PROTESTOS E REGISTRO
DE PESSOAS JURÍDICAS
TÍTULOS E DOCUMENTOS

Rua 6, nº 225, Centro,
Telefone: (62) 3212-1500,
Fax: (62) 3229-3887, Goiânia - Goiás.
www.2prtd.com.br

Art.78º A EAGV selecionará as representações oficiais com atletas de suas filiadas para os campeonatos e torneios nacionais e interestaduais que participar.

§.1º Para as seleções dos atletas a EAGV oficiará as filiadas, através de nota oficial, bem como comunicará por memorando a cada um dos atletas selecionados.

§.2º No prazo de oito dias contados a partir do conhecimento da seleção, a entidade filiada deverá confirmar a condição de seu atleta selecionado.

§.3º A Ausência de qualquer manifestação por parte da filiada, determinará as plenas condições do atleta selecionado bem como o seu acatamento expresse.

§.4º Se o atleta alegar desistência da prática do Voleibol como motivo para não aceitar a seleção, fica o mesmo impedido de fazê-lo no restante da temporada anual.

Art.79º A inclusão do atleta na representação oficial, fica o mesmo obrigado o seu concurso junto a EAGV, quer nos jogos que ela promover ou participar, quer nas fases de treinamento desportivo.

§.1º A ausência do atleta a jogos, treinos e reuniões só poderá ser justificada, por motivo de absoluta impossibilidade, a critério da comissão técnica.

§.2º O atleta que não justificar as suas faltas é passivo de punição, conforme o disposto neste estatuto.

Art.80º A entidade filiada que tiver algum dos seus atletas e pessoal técnico convocado não poderá impedir ou escusar a apresentação destes, por inaceitação da composição dos membros da Comissão Técnica sob pena de punição na forma deste estatuto.

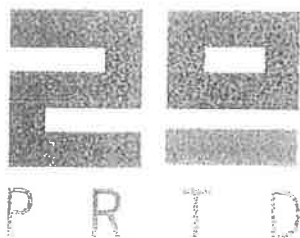
CAPÍTULO XIII

DOS SÍMBULOS, BANDEIRAS E UNIFORMES

Art.81º Escudo da EAGV será representado por logotipo representado as letras "E" "A" "G" "V", com aparência geral de dois dedos tocando um bola.

Jodo Bezerra Pinheiro
Adv. OAB-GO 9765
156.071-87

DOUGLAS GUDUICIA
- ESCRIVENTE -
2º Tabelionato de Protestos e
Registro de Pessoas Jurídicas
Títulos e Documentos - de Goiás



Art.82º Bandeira da EAGV:
Restaurar constando as cores, azul, branca e amarelo e em seu centro superior a esquerda o escudo da Entidade de Administração Goiana de Voleibol.

Art.83º Uniformes da EAGV:
Os uniformes da EAGV, serão nas cores azul, branca amarelo e ao peito o escudo.

CAPÍTULO XIV

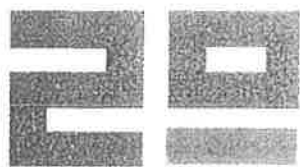
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- Art.84º Em caso de dissolução da EAGV, os seus bens reverterão "pro-benefícios das entidades de práticas desportivas."
- Art.85º As resoluções da EAGV serão dadas a conhecimento de sua entidades de prática desportiva através da nota oficial que vigorará a partir da data de sua publicação sendo afixada na sede.
- Art.86º A EAGV é a única entidade de direção estadual do Voleibol em todas as suas modalidades, inclusive ode praia ou logradouro aberto.
- Art.87º O cumprimento deste Estatuto, bem como dos acordos e decisões da CBV é obrigatório para a EAGV para todos os seus membros e entidades de prática desportiva e para terceiros envolvidos nos assuntos do Voleibol.

Art.88º Toda e qualquer infração, cometida no âmbito da EAGV, será julgada em primeira instância pela Comissão Disciplinar da EAGV.

Única A Comissão Disciplinar de que trata o caput deste artigo, será composto por 3 membros de livre escolha do Tribunal de Justiça Desportivo.

DOUGLAS GODOIS SANTO
- ESCRIVENTE -
2º Tabelionato de Protestos e
Registro de Pessoas Jurídicas
Títulos e Documentos de Goiás



2º TABELIONATO DE
PROTESTOS E REGISTRO DE
DE PESSOAS JURÍDICAS E
TÍTULOS E DOCUMENTOS

Rua 6, nº 225, Centro,
Telefone: (62) 3212-1500,
Fax: (62) 3229-3887, Goiânia - Goiás.
www.2prtd.com.br

P R T D

Art.89º

As infrações às normas em vigor, sem prejuízo das sanções de competência da Justiça Desportiva, serão punidas pelo Presidente ou pela Assessoria com as seguintes penalidades de natureza administrativa:

- a) advertência
- b) repreensão escrita
- c) suspensão ou multa
- d) eliminação
- e) destituição
- f) desligamento temporário
- g) desfiliação

§1º

As duas últimas penalidades acima referidas somente são aplicáveis às pessoas jurídicas e as multas não poderão ser aplicadas aos dirigentes e atletas amadores.

Art.90

Para efeito de votação nas Assembleias, as Entidades desportivas (fundadoras, terão diferenciados dos demais (art.59 Código Civil) e terão remissão nas taxas da Entidade EAGV).

Único

O voto que terá valor uno para todos, para os fundadores terá o valor dois art. 55 Código Civil.

Art.91º

Desde que não colidam com as disposições deste estatuto vigorarão como se constituíssem matéria estatutárias os avisos que o Presidente da EAGV expedir seguidamente numerados.

Art.92º

Os casos omissos serão resolvidos pela Assembleia Geral.

Art.93º

O presente Estatuto foi aprovado e reconhecido em Assembleia Geral Extraordinária em 20 de abril de 2007, e adaptado em obediência ao Desporto na Lei 9.615 de 24/03/1998 e ao Novo Código Civil Brasileiro e entrará em vigor a partir desta data.

Goiânia, 20 de abril de 2007.

Handel José Martins Soares
Presidente

Douglas Godui Santo
Escrivente

DOUGLAS GODUI SANTO
- ESCRIVENTE -
2º Tabelionato de Protestos e
Registro de Pessoas Jurídicas
Títulos e Documentos de Goiânia

2º TABELIONATO DE PROTESTO E REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS, TÍTULOS E DOCUMENTOS DE GOIÂNIA
Rua 6, nº 225, Centro, Telefone: (62) 3212-1500, Fax: (62) 3229-3887, Goiânia - Goiás.
Protocolizado e registrado em PESSOAS JURÍDICAS
sob microfilme nº 804704. Averbado à margem do
registro nº 696742. Selo de autenticidade:
03018262593. Dou fé.
Goiânia, 03 de abril de 2008.

Emolumentos..	31,00	Despesas..	0,00
Taxa Judiciária	7,56	Total..	38,56

Despesas com Cartório - Oficial
Despesas com Cartório - Oficial Substituto
Despesas com Cartório - Oficial Substituto

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
07.234.802/0001-03
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
14/02/2003

NOME(S) SOBSCRITA(S)
ENTIDADE DE ADMINISTRAÇÃO GORANA DE VOLEIBOL

TÍTULO DE ESTABELECIMENTO DE NOME DE FANTASIA
EAGV

PORTE
DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO

NÚMERO

COMPLEMENTO

CEP

DISTRITO/ESTADO

MUNICÍPIO

UF

ENDEREÇO ELETRÔNICO

TELEFONE
(02) 2233-808

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
INAPTA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
26/02/2019

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
OMISSÃO DE DECLARAÇÕES

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 10/09/2020 às 12:47:32 (data e hora de Brasília)

Página 1/1